

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE GOIÁS - CRF-GO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 2, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE GOIÁS - CRF-GO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital nº 1, publicado em 29 de outubro de 2021, que regulamenta a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do **CRF-GO**, conforme a seguir:

1 DA RETIFICAÇÃO DO ANEXO I

a) alteração dos requisitos dos cargos ADVOGADO (CÓDIGO 400), CONTADOR (CÓDIGO 403), FARMACÊUTICO CONSULTOR (CÓDIGO 404) e FARMACÊUTICO FISCAL (CÓDIGO 405), passando a ter as seguintes redações, considerando a exclusão da exigência de prazo mínimo de registro no Conselho de Classe:

2 ADVOGADO (CÓDIGO 400)

a) Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito (Bacharel), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

5 CONTADOR (CÓDIGO 403)

a) Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis (Bacharel), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

6 FARMACÊUTICO CONSULTOR (CÓDIGO 404)

a) Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia (Bacharel), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Farmácia (CRF). Ter experiência de 06 (seis) meses em exercício da profissão, no cargo de farmacêutico, comprovado por registro em CTPS, contrato de prestação de serviço ou Declaração de pessoa jurídica de direito público. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B", conforme arts. 143 e 147 do Código Nacional de Trânsito e Resoluções 168/2004 e 285/2008, do CONTRAN, com pontuação que permita, nos termos da legislação de trânsito, o pleno exercício do direito de dirigir. Disponibilidade para viagens.

7 FARMACÊUTICO FISCAL (CÓDIGO 405)

a) Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia (Bacharel), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Farmácia (CRF). Ter experiência de 06 (seis) meses em exercício da profissão, no cargo de farmacêutico, comprovado por registro em CTPS, contrato de prestação de serviço ou Declaração de pessoa jurídica de direito público. Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B", conforme arts. 143 e 147 do Código Nacional de Trânsito e Resoluções 168/2004 e 285/2008, do CONTRAN, com pontuação que permita, nos termos da legislação de trânsito, o pleno exercício do direito de dirigir. Disponibilidade para viagens.

2 DA INCLUSÃO DO SUBITEM 19.12

a) incluir o subitem 19.12 com a seguinte redação:

19.12 Após o ingresso no local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos(as) nos corredores antes do início da prova, para evitar aglomerações. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que recusar-se a entrar na sala de aplicação e permanecer nos corredores antes do início das provas.

Torna público, ainda, que os demais itens e subitens do referido edital permanecem inalterados.

LORENA BAÍA DE OLIVEIRA ALENCAR
Presidente